



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÚCLEO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS - EI

Avenida Nordestina, 747, - Bairro Vila Americana - São Paulo/SP - CEP 08021-000

Telefone:

Parecer SME/DRE-MP/DIAF/CV/EI Nº 021131433

São Paulo, 17 de setembro de 2019

Parecer do Gestor de Parcerias

Sr. Diretor Regional

Assunto: Auditoria realizada em atendimento à Ordem de Serviço nº 83/2018/CGM-AUDI.

Trata o presente de relatório elaborado pela Equipe de Auditoria da CGM em que aponta “possíveis irregularidades” na Prestação de contas da:

1. Associação Sociedade Amigos do Jardim Lapenna, CNPJ 55.232.458/0001-68, mantenedora do Centro de Educação Infantil (CEI) Tia Rosinha em 2015, em relação ao Termo de Convênio nº 442/SME/2012 e do Centro de Educação Infantil (CEI) Jardim Lapenna I em 2015, em relação ao Termo de Convênio nº 281/SME/2012;
2. Associação Beneficente MIP Souza Novo Amanhecer, CNPJ 02.365.347/0001-63, mantenedora do Centro de Educação Infantil (CEI) Jardim Lapenna I em 2016, em relação ao Termo de Convênio nº 2487/DRE-MP/2015, do Centro de Educação Infantil (CEI) Tia Rosinha em 2016, em relação ao Termo de Convênio nº 2509/DRE-MP/2015, do Centro de Educação Infantil (CEI) Tia Rosinha em 2018, em relação ao Termo de Colaboração nº 1067/DRE-MP/2017 e do Centro de Educação Infantil (CEI) Jardim Lapenna I em 2018, em relação ao Termo de Colaboração nº 373/DRE-MP/2017.

Com relação ao apontado pela Controladoria, temos a informar que:

"CONSTATAÇÃO 002 - Falhas ocorridas no processo de análise de prestação de contas realizado pela Diretoria Regional de Educação São Miguel: monitoramento das providências solicitadas à associação parceira.

A principal divergência encontrada refere-se ao fato que houve uma demora na resolução dos problemas apontados pelos relatórios de medição, documento que serve de acompanhamento da prestação do serviço e cobrança de procedimentos pela associação contratada, tornando o monitoramento menos ineficiente, visto que por diversas vezes foram constatados pedidos reiterados de providências em relatórios consecutivos, por parte da Conveniada, sem a devida resolução referente ao Termo de Convênio nº 2487/DRE-MP/2015 (CEI Jardim Lapenna I) e ao Termo de Convênio nº 2509/DRE-MP/2015 (CEI Tia Rosinha).

Principal Recomendação: Recomenda-se à Diretoria Regional de Educação de São Miguel (DRE-MP) que ao identificar que problemas apontados em Relatórios de Medição tornaram-se recorrentes e que perdurem por tempo pré-determinado pela própria DRE-MP faça uma comunicação formal à Associada para justificar o motivo do ocorrido"

RESPOSTA: A DRE/MP acolhe a recomendação e informa que é procedimento desta DRE notificar e cobrar as justificativas das associações em caso de documentação pendente.

CONSTATAÇÃO 009 - Descumprimento do Termo de Compromisso pela Associação Beneficente MIP Souza Novo Amanhecer.

A principal divergência encontrada refere-se ao fato que a Associação Beneficente MIP Souza Novo Amanhecer elaborou um Termo de Compromisso, constante no Processo Eletrônico SEI nº 6016.2017/0051717-5, comprometendo-se a apresentar os documentos faltantes do auto de licença de funcionamento, documento da COVISA, do Auto de Vistoria dos Corpos dos Bombeiros (AVCB) e a ausência do Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTs no prazo de 90 dias a partir da data de celebração do termo de colaboração, o qual não foi corretamente cumprido pela referida Associação.

Principal Recomendação: Recomenda-se à Diretoria Regional de Educação de São Miguel (DRE-MP) que adote as medidas necessárias para a expedição do competente AVCB do local do CEI Tia Rosinha referente ao Processo Eletrônico SEI nº 6016.2017/0051717-5.

RESPOSTA: O AVCB do CEI Tia Rosinha encontra-se no processo administrativo, o qual juntamos neste, e o AVCB do CEI Jardim Lapena I (prédio público construído a mais de uma década) não foi expedido e não será enquanto não for construída uma "segunda" e "terceira" saída de emergência, fato que não depende da Associação, mas sim da PMSP que deverá elaborar projeto, licitação e execução da obra, fato este amplamente noticiado a SME e a SubPrefeitura de São Miguel.

Registre-se, ainda, que a exigência de AVCB para prédios públicos é decisão recente do Conselho Estadual de Educação, pois até então não se exigia AVCB para escolas em funcionamento em prédio municipal.

Com relação ao COVISA encontra-se no processo administrativo, quanto ao auto de licença de funcionamento, tal como o AVCB, não será expedido por estar atrelado ao AVCB.

Reiteramos, trata-se de uma creche em região de pantanal e que atende 500 crianças não podendo deixar de fazer o atendimento na região, além de não haver nenhuma outra edificação na região que seja capaz de atender a esta demanda.

CONSTATAÇÃO 010 - Falta de Termo de Compromisso pela Associação Beneficente MIP Souza Novo Amanhecer.

A principal divergência encontrada refere-se ao fato de no Processo Eletrônico SEI nº 6016.2017/0051397-8, feito para a celebração do Termo de Colaboração nº 373/DRE-MP/2017 do CEI JARDIM LAPENNA I, foi identificada a falta do protocolo da COVISA e o relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Apesar disso, foi feito despacho autorizando a celebração do convênio (figura XLIV), mesmo sem o Termo de Compromisso previsto no artigo 11 da Portaria nº 4.548/2017.

Principal Recomendação: Recomenda-se à Diretoria Regional de Educação de São Miguel (DRE-MP) que faça um levantamento da documentação relativa ao protocolo da COVISA e do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de todas as creches de sua jurisdição como forma de manter uma fiscalização adequada das edificações, além de acompanhar os prazos de validade e exigir renovação antes da emissão de novo alvará de funcionamento, dando prazo para regularização dos imóveis com Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) expirado ou inexistente;

RESPOSTA: A DRE/MP mantém controle e acompanhamento de toda documentação necessária para a manutenção das parcerias.

Com relação aos valores apontados como prejuízo apurado, a DRE/MP fez a glosa destes valores (juntados os comprovantes) estando os mesmos ressarcidos ao erário.

Sendo o que temos a informar,

Carlos Aparecido Ferreira
RF: 604.131.1/3 RG: 18.244.628-1
Assessor Técnico I – Gestor de Parcerias
DRE São Miguel – SME



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Aparecido Ferreira, Supervisor Escolar**, em 18/09/2019, às 16:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021131433** e o código CRC **F112E38F**.

Associação Beneficente Mip Souza "Novo Amanhecer"

Rua Dr. Almiro dos Reis, 211 - Jd. Lapenna, São Miguel Pta - SP
CNPJ - 02.365.347/0001 - 63

Email – mipsouza56@gmail.com

CEI TIA ROSINHA

Rua: Domingos Fernandes Nobre, 750 A Vila Itaim

CEP: 08190-300

REQUERIMENTO

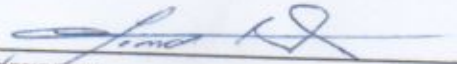
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DRE -MP -DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL PTA
MARIA APARECIDA DE SOUZA

A Associação Mip Souza Novo Amanhecer, inscrita no CNPJ sob n.º 02.365.347/0001-63, com sede nesta capital, na Rua Dr. Benedito Cesário, 299 Penha de França –/SP CEP 03641-020, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Excia. Requerer o pagamento da verba de **agosto de 2019** referente a 107 crianças sendo 26 crianças de Berçário no valor do per capita de **R\$ 76.127,90 (Setenta e seis mil cento e vinte e sete reais e noventa centavos)** mais **R\$ 1.934,50** referente ao aluguel (**Um mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos**) mais **189,04** referente ao IPTU do CEI Tia Rosinha, situado na Rua Domingos Fernandes Nobre, 750 A Vila Itaim – São Paulo. Mais diferença do reajuste do per capita do mês de julho **R\$ 2.381,90**, mais **R\$ 5.467,68** referente ao reajuste do FLVO de junho e julho. Totalizando o valor de **R\$ 86.101,02** menos **R\$ 880,00** referente a duplicidade de nota fiscal apresentada em outubro de 2018. Total a receber **R\$ 85.221,02 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e dois centavos)**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 09 de agosto de 2019.



PRÉSIDENTE
MARCEL IANDERSON PEREIRA DE SOUZA



Mip Souza

Novo Amanhecer

Associação Beneficente Mip Souza

"Novo Amanhecer"

Rua Dr. Almiro dos Reis, 211 - Jd. Lapenna, São Miguel Pta - SP

CNPJ - 02.365.347/0001 - 63

Email - mipsouza56@gmail.com

CENTRO DE EDUCAÇÃO JD LAPENNA I

Rua: Serra da Juruoca, 150

Fone : 2058-4791 São Miguel Paulista – SP

, REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

ILMO(A)

DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

A Associação Beneficente MIP Souza Novo Amanhecer inscrita no CNPJ sob o n° 02.365.347/0001-63, com sede nesta capital, localizada na Rua: Dr. Almiro dos Reis n° 211, jardim Lapenna, São Miguel, CEP 08071-180, requer o pagamento do repasse mensal referente ao mês de **Agosto de 2019** no valor de **R\$ 273.978,87 (duzentos e setenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**. 498 crianças de 00 a 05 anos e 11 meses, sendo 63 de berçário Do CEI Jardim Lapenna I, situado na Rua Serra da Juruoca, 150 – São Miguel Paulista- São Paulo. Mais **R\$ 8.572,95** referente a diferença do per capita de julho. **R\$ 282.551,82** menos **R\$ 1.240,00** referente ao desconto de uma nota fiscal de novembro de 2016 e menos **R\$ 1.152,79** referente a 72 dias de vagas do EOL. Total a receber **R\$ 280.159,03 (duzentos e oitenta mil cento e cinquenta e nove reais e três centavos)**.

Processo Administrativo: 2015-0.299.623-1

Termo de Convenio n° 2.487/DRE-MP/2015-RI

Nestes termos,

Pede o deferimento

São Paulo, 15 de agosto de 2019

PRESIDENTE

MARCEL IANDERSON PEREIRA DE SOUZA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS - EI**

Avenida Nordestina, 747, - Bairro Vila Americana - São Paulo/SP - CEP 08021-000

Telefone:

Encaminhamento SME/DRE-MP/DIAF/CV/EI Nº 019483289

São Paulo, 31 de julho de 2019

PROCESSO 6016.2019/0000820-7**Unidade: CEI TIA ROSINHA****Assunto: Solicitação de Repasse Mensal****DRE/MP****Senhor(a) Diretor(a),**

Encaminhamos o presente, após apresentação de documentação, nos termos da Portaria SME nº 4548/2017, referente à solicitação de repasse do mês Agosto/2019.

Isto posto, após conferência temos a informar que a Associação Beneficente MIP Souza Novo Amanhecer, por meio do Termo de Colaboração nº 1067/DRE-MP/2017- RPI, mantenedora do CEI TIA ROSINHA, veio solicitar o repasse mensal referente ao período de 01 a 31/08/2019 no valor de R\$ 76.127,90 (setenta e seis mil cento e vinte e sete reais e noventa centavos) mais R\$2.381,90 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos) referente a diferença do percapita de julho, mais R\$ 1.934,50 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), referente o aluguel, mais R\$ 189,04 (cento e oitenta e nove reais e quatro centavos) referente o IPTU, mais R\$5.467,68 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente reajuste do FLVO de junho e julho , menos R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais) referente N.F 383 (Erasmão Cordeiro) que foi apresentada em duplicidade em Setembro de 2016 . Totalizando R\$ 85.221,02 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e dois centavos) , e o mesmo se encontra em condições de prosseguimento, conforme documentos abaixo listados:

Termo de Colaboração (013749301);

Solicitação (019464483);

Diário de Classe (019464511);

Termo de Visita (019464534)

Notificação (019483222)

Demonstrativo de cálculos (019780498)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alves Barbosa, Assistente Técnico Educacional**, em 09/08/2019, às 08:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019483289** e o código CRC **A00A83CE**.

Referência: Processo nº 6016.2019/0000820-7

SEI nº 019483289

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS - EI**

Avenida Nordestina, 747, - Bairro Vila Americana - São Paulo/SP - CEP 08021-000

Telefone:

Encaminhamento SME/DRE-MP/DIAF/CV/EI Nº 019994586

São Paulo, 15 de agosto de 2019

PROCESSO Nº 6016.2019/0000912-2**Unidade: CEI JARDIM LAPENNA I****Assunto: Solicitação de Repasse Mensal****DRE/MP****Senhor(a) Diretor(a),**

Encaminhamos o presente, após apresentação de documentação, nos termos da Portaria SME nº 4548/2017, referente à solicitação de repasse do mês Agosto/2019.

Isto posto, após conferência temos a informar que a Associação Beneficente MIP Souza Novo Amanhecer, por meio do Termo de Colaboração nº 373/DRE-MP/2017- RPI, mantenedora do CEI JARDIM LAPENNAI, veio solicitar o repasse mensal referente ao período de 01/a 31/08/2019 no valor de **R\$ 273.978,87**(duzentos e setenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), mais **R\$8.572,95** (oito mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) referente a diferença do per capita de julho, menos **R\$1.240,00** (um mil duzentos e quarenta reais) referente a apresentação da N.F 24254 (DALMEC) com valor menor em 20/10/2016 , menos **R\$1.152,79** (um mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), referente ao desconto de 72 dias de vaga dos MGs. Totalizando o valor a receber de **R\$ 280.159,03** (duzentos e oitenta mil cento e cinquenta e nove reais e três centavos) e o mesmo se encontra em condições de prosseguimento, conforme documentos abaixo listados:

Termo de Colaboração (013748658);

Termo de Aditamento (014811669)

Solicitação (019994526)

Diário de Classe (019463069);

Termo de visita (019463072)

Notificação(019484411)

Demonstrativo de Cálculos (019784384)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alves Barbosa, Assistente Técnico Educacional**, em 15/08/2019, às 11:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019994586** e o código CRC **CCF5C153**.

Referência: Processo nº 6016.2019/0000912-2

SEI nº 019994586



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 419334

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 127109/3550308/2018

Endereço: RUA DOMINGOS FERNANDES NOBRE

Nº: 750

Complemento: A

Bairro: JARDIM HELENA

Município: SAO PAULO

Ocupação: CRECHE

Proprietário: CEI TIA ROSINHA

Responsável pelo Uso: CEI TIA ROSINHA

Responsável Técnico: FLÁVIO DIÓGENES VIANA SANTOS

CREA/CAU: 5069854550

ART/RRT: 0721458

Área Total (m²): 1315,31

Área Aprovada (m²): 1315,31

Validade: 16/07/2022

Vistoriador: 2. SGT PM MARCOS ANTONIO MOREIRA NOVAES

Homologação: CAP PM RUBIA QUEIROZ CURIONI

OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Paulo, 22 de Julho de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 021202985

São Paulo, 19 de setembro de 2019

Assunto: CGM/AUDI/NAMCI22 - Apresentação de eventuais justificativas e a informação das providências (com prazo de implementação) que serão adotadas para saneamento dos possíveis problemas relacionados à prestação de contas da Associação Sociedade Amigos do Jardim Lapenna e Associação Beneficente MIP Souza Novo Amanhecer.

CGM/CG**Sr. Chefe de Gabinete**

Retorno o presente com os esclarecimentos da DRE-MP (021180092).

Em complementação, informo que nos autos da ACP 1015697-26.2016.8.26.0053, que tramita perante a 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, discute-se a celebração de acordo para que a Prefeitura do Município de São Paulo adote providências a fim de que todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino obtenham o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros segundo o Plano de Ação e o cronograma nele estabelecido.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RUBEZ JEHA, Chefe de Gabinete**, em 19/09/2019, às 15:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021202985** e o código CRC **CAEE076F**.